



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 780 / 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – 41.910 – Cód. 1.005 no valor de R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais), à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Iaras – 61.500 – Cód – 1.006 no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) e a à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Rural – 146.570 – Cód – 1.007 no valor de R\$ 146.570,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, com o valor total de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – 41.910 – Cód. 1.005 no valor de R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais), à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Iaras – 61.500 – Cód – 1.006 no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) e a à Ação: Aquisição de Equipamentos ESF Rural – 146.570 – Cód – 1.007 no valor de R\$ 146.570,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 762/2017, com o valor total de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
605 – 4.4.90.52.00 – 05.300.53
10.301.0005.1.005 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 41.910,00

PRF
R
11/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

606 – 4.4.90.52.00 – 05.300.53	
10.301.0005.1.006 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61.500,00
607 – 4.4.90.52.00 – 05.300.53	
10.301.0005.1.007 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 146.570,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) código de aplicação (05.300.53), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Abril de 2018.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal